



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.870 de 06 de agosto de 2024

(Projeto de Lei nº 071/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
06 / 08 / 2024
Uayra

"Atualiza valor da Cooperação Financeira prevista no § 1º do art. 1º da Lei Municipal Nº 1.551, de 06 de abril de 2021, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor da cooperação financeira prevista no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 06 de abril de 2021, que passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos com sede na localidade do Culuene, que tem como objetivo custear despesas referentes à manutenção e serviços de motorista de ambulância para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores do Distrito do Culuene para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

§ 1º A cooperação financeira prevista no caput do presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais a serem pagos na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

§ 2º O valor mensal, após 12 meses, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 06 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS SAINDO DA VILA SANTA LUZIA (CONFRESA) INDO PARA A EXPOSIÇÃO DA 9ª EXPOBRAVA EM CANABRAVA DO NORTE - MT. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: agricultura@canabradonorte.org, até o dia 09 de agosto de 2024, contato via celular (66) 984098085/ (66) 984055935, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS SAINDO DA VILA SANTA LUZIA (CONFRESA) INDO PARA A EXPOSIÇÃO EM CANABRAVA DO NORTE - MT..		01	SERVIÇO	R\$:00,00 R\$:00,00

Canabrava do Norte – MT, em 06 de agosto de 2024.

ITAMIRIS SILVA COSTA

SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PORTARIA: 607/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.388, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.1.388, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

"DECLARA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA – SMEELTC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Dia da Independência é feriado nacional no Brasil celebrado no dia 7 de setembro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação, atuarem na organização do evento comemorativo do dia 07 de setembro de 2024 (sábado), a ser realizado no município de Canabrava do Norte - MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na data de 09 de agosto de 2024 (sexta-feira), aos servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC em compensação ao dia a ser trabalhado no evento de 07 de setembro de 2024 (sábado), no Dia da Independência do Brasil, ressalvadas as seguintes atividades, a saber:

I - Motoristas do Transporte Escolar, considerando que o dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira) é dia letivo na rede estadual de ensino, necessitando assim do transporte dos alunos da instituição.

II – Demais serviços de natureza consideradas essenciais.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, 06 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.870 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal nº 1.870 de 06 de agosto de 2024

(Projeto de Lei nº071/2024 de autoria do Executivo).

"Atualiza valor da Cooperação Financeira prevista no § 1º do art. 1º da Lei Municipal Nº 1.551, de 06 de abril de 2021, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor da cooperação financeira prevista no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 06 de abril de 2021, que passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos com sede na localidade do Culuene, que tem como objetivo custear despesas referentes à manutenção e serviços de motorista de ambulância para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores do Distrito do Culuene para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

§ 1º A cooperação financeira prevista no caput do presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais a serem pagos na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

§ 2º O valor mensal, após 12 meses, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 06 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Ano 13 N° 3405

Divulgação quarta-feira, 07 de agosto de 2024

Página 51

Publicação quinta-feira, 08 de agosto de 2024

R\$155.217,10; R\$121.065,13; R\$34.151,97; EXECUÇÃO; 78,0%

RECURSO PRÓPRIO; 4T SERVIÇOS E TEC. EIRELI; 003/2023; SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE MEIO FIOS; R\$9.634.876,98; ; R\$9.634.876,98; R\$1.382.256,98; R\$8.252.620,00; EXECUÇÃO; 14,3%

0457/2022; SINFRA; MGU CONSTRUTORA; 030/2023; CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO DO AEROPORTO DE CANARANA; R\$9.054.359,57; R\$1.637.964,57; R\$10.692.324,14; R\$7.053.997,00; R\$3.638.327,14; EXECUÇÃO; 66,0%

9040/2023; MINIST. AGRICULTURA E PECUÁRIA; CONSÓRCIO AGROESTRADAS; 117/2023; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS; R\$25.982.907,33; ; R\$25.982.907,33; R\$24.224.169,56; R\$1.758.737,77; EXECUÇÃO; 93,2%

RECURSO PRÓPRIO; ELIO HERNESTO HEINRICH; 131/2023; REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA; R\$1.531.815,06; ; R\$1.531.815,06; R\$419.676,90; R\$1.112.138,16; EXECUÇÃO; 27,4%

RECURSO PRÓPRIO; GLOBAL CONSTRUTORA; 132/2023; CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; R\$181.014,45; R\$14.077,09; R\$195.091,54; R\$118.593,17; R\$76.498,37; EXECUÇÃO; 60,8%

RECURSO PRÓPRIO; GLOBAL CONSTRUTORA; 132/2023; CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO; R\$167.809,87; R\$24.019,24; R\$191.829,11; R\$106.775,78; R\$85.053,33; EXECUÇÃO; 55,7%

516641-2021; SINFRA; SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; 158/2023; PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS 3 DE MAIO, IUCUMÃ, PLANALTO E LAGOA VERMELHA; R\$2.364.929,44; ; R\$2.364.929,44; R\$1.624.819,65; R\$740.109,79; EXECUÇÃO; 68,7%

RECURSO PRÓPRIO; KBR CONSTRUTORA; 167/2023; CERCAMENTO E REFORMAS NO IFMT; R\$578.371,60; ; R\$578.371,60; R\$407.897,29; R\$170.474,31; EXECUÇÃO; 70,5%

RECURSO PRÓPRIO; ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS; 179/2023; REDE DE DISTR. DE ENERGIA NO LOT. INDUSTRIAL ; R\$1.340.936,49; R\$104.097,06; R\$1.445.033,55; R\$1.324.544,83; R\$120.488,72; EXECUÇÃO; 91,7%

2235-2022; SEDUC; KBR CONSTRUTORA; 180/2023; CONSTRUÇÃO DA EMEB PIONEIROS; R\$11.216.902,46; ; R\$11.216.902,46; R\$1.711.556,59; R\$9.505.345,87; EXECUÇÃO; 15,3%

RECURSO PRÓPRIO; SOLUTIONS CORP ACESSORIA; 007/2024; SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL; R\$657.491,57; ; R\$657.491,57; R\$272.881,77; R\$384.609,80; EXECUÇÃO; 41,5%

657-2023; SECEL; CONSTRUTORA GLOBAL; 037/2024; CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO PARAOLÍMPICO; R\$284.049,83; ; R\$284.049,83; R\$21.202,23; R\$262.847,60; EXECUÇÃO; 7,5%

034-2024; SINFRA; TOTAL CONSTRUTORA E ACESSORIA LTDA; 058/2024; CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY; R\$505.564,25; ; R\$505.564,25; R\$32.155,64; R\$473.408,61; EXECUÇÃO; 6,4%

RECURSO PRÓPRIO; LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO; 068/2024; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL; R\$4.293.436,62; ; R\$4.293.436,62; ; R\$51.505.715,87; R\$34.423.774,71; ; Canarana, 06 de agosto de 2024.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.870 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

(Projeto de Lei nº071/2024 de autoria do Executivo).

"Atualiza valor da Cooperação Financeira prevista no § 1º do art. 1º da Lei Municipal Nº 1.551, de 06 de abril de 2021, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor da cooperação financeira prevista no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 06 de abril de 2021, que passa a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.551, de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos com sede na localidade do Culuene, que tem como objetivo custear despesas referentes à manutenção e serviços de motorista de ambulância para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores do Distrito do Culuene para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

§ 1º A cooperação financeira prevista no caput do presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais a serem pagos na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

§ 2º O valor mensal, após 12 meses, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 06 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal